



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

INDICAÇÃO Nº 40/22

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Itaú de Minas.

A Vereadora que esta subscreve, indica ao Executivo Municipal junto a Associação Comercial de Itaú de Minas as seguintes providências:

- Que todo comércio seja orientado quanto a obrigatoriedade de se garantir a acessibilidade especialmente de cadeirantes para acesso aos seus estabelecimentos comerciais, nos moldes da Lei federal nº 10.098 de 19/12/2000 que Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal está iniciando seu projeto de acessibilidade de suas dependências e podemos constatar o quanto importante é a nossa responsabilidade para garantir o acesso total dos nossos cadeirantes.

Além disso, recentemente presenciamos um atendimento sendo feito à uma cadeirante no passeio de uma loja no centro da cidade. Uma situação vexatória para esta pessoa que tem direito de acessar e ser atendida dentro do estabelecimento.

Alguns outros comércios já se adaptaram à Lei, mas ainda faltam muitas lojas que precisam implementar medidas de acessibilidade com a maior brevidade possível.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2022.

**JULIANA MATTAR
VEREADORA
*Assinado Digitalmente**